



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 470/2.006

em 27 de julho de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

118/06

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.
Birigui, 31 / julho / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

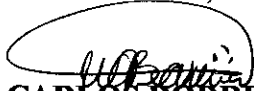
Considerando após encaminhamento para competente tramitação do Projeto de Lei, que fora aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal e sancionado em Lei pelo Executivo Municipal e que recebeu o nº 4.447, de 21 de julho de 2.006;

considerando que após essa trajetória tramitativa, foi verificado um lapso na somatória dos lotes 117 e 118 da quadra G e 119-A da quadra F, constante de croqui apresentado, mister se faz a sua correção, com o objetivo de ser reestaurado o total da área, assim, fazendo voltar a sua real situação,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ART. 1º DA LEI Nº 4.774, DE 21 DE JULHO DE 2.006."

Encarecendo a necessidade de urgência na apreciação e tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

-31-Jul-2006-15:33:00-330-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROJETO DE LEI Nº 118/06



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 118/06

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO
ART. 1º DA LEI Nº 4.774, DE 21 DE JULHO DE 2.006.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O inciso II do artigo 1º da LEI Nº 4.774, DE 21
DE JULHO DE 2.006, passa a ter a seguinte redação:

“**ART 1º**.....

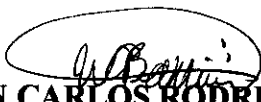
I –

II – manutenção da área com frente para a Rua Nagib
Moyses Naklé, com 4.980,37 m² (quatro mil, novecentos e oitenta metros quadrados e
trinta e sete decímetros), correspondente ao lote 117, com 982,62 m² (novecentos e
oitenta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros), 118 com 1.750,00 m²
(hum mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) da quadra G e 119-A, com 2.247,75
m² (dois mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros)
da quadra F, indicadas no croqui anexo, parte integrante desta Lei, com doações já
concedidas nos termos da Lei nº 4.577, de 21 de julho de 2.005;

III –

IV –”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal